



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015 – PMU

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas, através de Shows com Bandas Musicais, para realização do 14º AGRO FEST MILHO, no período de 30 de Junho a 05 de Julho de 2015, no Município de Ulianópolis-PA, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto e Turismo.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote.

**ABERTURA:** dia 23 de Junho de 2015 – 09:00 horas.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações encontram-se à disposição das interessadas, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Pará, 651, CEP: 68.632-000 ou pelo e-mail [pulianopolis@hotmail.com](mailto:pulianopolis@hotmail.com) ou pelos telefones (0xx91) 3726-1115 ou fax 3726-1433.

Ulianópolis - PA, 09 de junho de 2015.

Neusa de Jesus Pinheiro  
Prefeita Municipal

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015-PMU

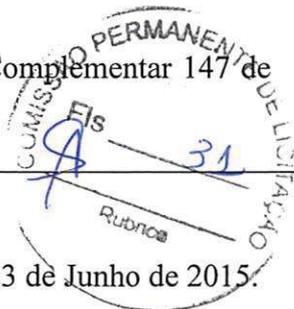
O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, torna público para conhecimento das interessadas que na data, horário e local abaixo indicado, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme objeto descrito no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", a qual será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

alterações posteriores e pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.



**CRENCIAMENTO:** dia 23 de Junho de 2015, das 09:00 horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00 horas do dia 23 de Junho de 2015.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:20 horas do dia 23 de Junho de 2015.

**LOCAL:** sala de reuniões do paço municipal, sito a Av. Pará, n.º 651, Caminho das Árvores.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Av. Pará, n.º 651, Caminho das Árvores

Pregoeiro: Arcelino Júnior Beckman Martins

Telefone: (0xx91) 3726-1115 – Fax: (0xx91) 3726-1433

### 1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1) O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, por meio do PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo;

1.2) A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para a data e o horário para início da disputa;

1.3) O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

1.4) O prazo de vigência desta licitação iniciar-se-á na data de homologação e assinatura do Contrato e terá seu término 90 (*noventa*) dias após.

### 2) DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas, através de Banda Show Musical, para realização do 14º AGRO FEST MILHO, no período de 30 de Junho a 05 de Julho de 2015, no Município de Ulianópolis-PA, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

### 3) DOS ANEXOS



Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Especificação do objeto;

**ANEXO II** – Modelo de Procuração para Credenciamento;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de Habilitação;

**ANEXO IV** – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

#### **4) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1) Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente, objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.2) É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;
- 4.3) Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

#### **5) DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelas proponentes, relativas ao certame;
- c) Abrir a fase para Credenciamento;
- d) Abrir as propostas de preços;
- e) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) Desclassificar as propostas, indicando os motivos;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor total;
- h) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- i) Declarar a vencedora;
- j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**



m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**7) FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS ( A )**

**E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( B )**

7.1) Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope A) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope B) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**NOME DA PROPONENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015-PMU**

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope A)**

**NOME DA PROPONENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015-PMU**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope B)**

7.2) Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (*uma*) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.1) A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope A) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 7.3, 7.3.1, 7.3.1.1, 7.3.1.2, 7.3.1.3 e 7.3.2.

7.2.2) A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

7.3) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope B) poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

7.3.1) A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

7.3.1.1) Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

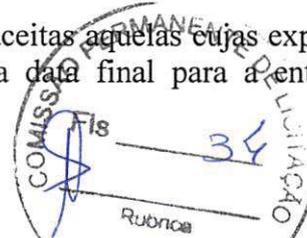
# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

7.3.1.2) Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

7.3.1.3) O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2) Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (*noventa*) dias da data final para a entrega dos envelopes.



### 8) CONTEÚDO DA PROPOSTA

8.1) **Proposta de Preço** - A proponente deverá apresentar a proposta redigida em impresso próprio da empresa, de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinada pelo titular ou por seu representante legal, contendo as principais condições estabelecidas no Edital, tais como: a especificação, o valor global (**grafado em algarismos e por extenso**), a validade da proposta (**60 dias contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas**), prazo de contratação (**estabelecido no item 24.1**), a condição de pagamento (**estabelecido no item 25.1**), a citação do número da licitação, a data e aposto o carimbo ou inscrição do CNPJ/MF da empresa e outras informações que a proponente julgar necessárias.

8.2) O preço proposto para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais incidentes sobre os mesmos, além de despesas com combustível, manutenção, mão de obra, seguro, taxas de administração, lucros e demais custos necessários a sua completa realização;

8.3) Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do presente Edital, das especificações técnicas e/ou documentos da licitação.

## 9 - HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- Em original;
- **Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial;**
- Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



**9.2** - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

### **9.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**9.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

**9.2.1.2** - Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

**9.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**9.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.2.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

**9.2.2.2** Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.2.2.3** Prova de regularidade **negativa ou positiva com efeito negativa**, para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**9.2.2.4** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei

**9.2.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos** Trabalhistas (Lei nº 12,440 de 07 de Julho de 2011).

### **9.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



**9.2.3.1** - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**9.2.3.2** - Cópia devidamente autenticada por cartório competente do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, devidamente chancelado pela Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da proponente, e vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.2.3.3** - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

### 9.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.2.4.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

**9.2.5** - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação a seguinte declaração abaixo:

**9.2.5.1** - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**9.3** - O não atendimento ao subitem 7.2.5.1 ensejará a inabilitação do proponente.

**9.4** - Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



**9.5** - A Microempresa ME e a Empresa de Pequeno Porte EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**9.5.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**9.5.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**9.5.3** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**9.6** - Os documentos mencionados neste título (7) **não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo**, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

### **9) CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

O presente edital e anexos encontram-se à disposição das interessadas Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Pará, nº 651, Caminho das Árvores CEP: 68.632-000 ou pelo e-mail [pulianopolis@hotmail.com](mailto:pulianopolis@hotmail.com) ou pelos telefones (0xx91) 3726-1115 ou fax 3726-1433.

9.1) . As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, bem como, solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à Secretaria da Administração, através de protocolo, no prazo legal;

### **10) ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

10.1) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (*dois*) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1) A pretensão referida no **subitem 11.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriptora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 10.1** ou através do telefone **(91) 3726-1115**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 10.1**.

10.1.2) As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

- 10.1.3) Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

## **11) PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

- 11.1) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

- 11.1.1) As medidas referidas no **subitem 11.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço supramencionado. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do telefone **(91) 3726-1115**, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1**.

- 11.1.2) A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

- 11.1.3) O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **12) DO CREDENCIAMENTO**

- 12.1) Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 13.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

- 12.2) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

- 12.2.1) Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.
- 12.2.2) É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos Envelopes e demais documentos exigidos neste edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.
- 12.3) Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 12.4) É admitido somente um representante por proponente.
- 12.5) A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 12.6) Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

**13) RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, COM PRAZO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 13.1) A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, COM PRAZO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

13.1.1) A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO II**.

A **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, COM PRAZO NÃO**

**SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

14.2) Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

14.2.1) A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14.2.2) O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

#### 15) **ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

15.1) Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

#### 16) **EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**

16.1) O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 7 e 8**.

16.1.1) O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na **constatação da conformidade** do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

16.2) Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

#### 17) **DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

17.1) Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexecutável(is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

**18) DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**18.1)** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor valor e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (*dez por cento*) àquela de menor preço.

**18.1.1)** Não havendo, pelo menos, 3 (*três*) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 18.1**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 18.1.2**.

**18.1.2)** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (*dez por cento*) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (*três*) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 18.1**; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (*três*) menores valores ofertados, se houver.

**18.1.3)** Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no **subitem 18.1.2**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

**18.1.4)** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**19) OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

**19.1)** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que

deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

**19.1.1)** Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **1% (um por cento) do valor máximo estipulado no item 3.**

**19.2)** O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de Pregão Presencial.**

**19.3)** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**19.4)** Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**19.5)** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**19.6)** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**19.7)** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**19.8)** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**19.9)** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**19.10)** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



- 19.11) O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 19.12) O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 19.13) A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 17**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 19.14) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 19.15) Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 19.16) Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora, concedendo-se prazo de 2 (*dois*) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.
- 19.17) A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 19.16**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 19.18) Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.
- 19.19) Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço,

decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

**19.20)** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

## **20) RECURSO ADMINISTRATIVO**

**20.1)** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**20.2)** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (*três*) dias úteis, a contar da ocorrência.

**20.3)** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**20.4)** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**20.5)** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste **EDITAL**.

**20.6)** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO**

**21.1)** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**21.2)** **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **22. DA HOMOLOGAÇÃO**



22.1) Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2) A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

### **23) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

23.1) O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial da União.

### **24) DOS PRAZOS**

24.1) O prazo de contratação do objeto da presente licitação será de 04 (quatro) dias, sendo os dias 30 de Junho a 05 de Julho de 2015.

24.2) O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;

24.3) Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal, convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 3 (três) dias, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

24.4) A Prefeitura Municipal poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93;

### **25) DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

25.1) O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 5 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal, com a discriminação do objeto, em nome da Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

I) A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente em nome da CONTRATANTE, ou seja, Conta Corrente pessoa jurídica, para que seja possibilitado efetuar o depósito bancário do valor devido;

25.2) As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2086 / 33.90.39.00

### **26) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas, sendo:



26.1) A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (*doze*) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta apresentada;

26.2) A Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

26.2.1) Multa de 1% (*um por cento*) sobre o valor contratual, a cada dia de atraso de execução no prazo estipulado, até o limite de 20% (*vinte por cento*) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

26.2.2) Multa de 3% (*três por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

26.2.3) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos, quando, por culpa da Contratada ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

26.3) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

26.3.1) Quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, incluindo o subitem 26.2.1, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

## **27) DA APLICAÇÃO DE MULTA**

Quando da aplicação de multa, o Contratante notificará a Contratada que terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Administração. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a Contratada terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para recolher à Tesouraria do Contratante o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o Contratante inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

## **28) DA RESCISÃO**

28.1) O Contratante reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) quando a Contratada falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida; (b) quando houver atraso na execução dos serviços, por mais de 01 (*um*) dia sem justificativa aceita; (c) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada; (d) demais hipóteses mencionadas nos Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas

alterações posteriores; (e) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato; (f) quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual e (g) quando não recolher o valor da multa, conforme disposto no item 28;

28.2) A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos casos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## **29) DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado;

## **30) DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1)** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

**30.2)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**30.3)** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

**30.4)** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**30.5)** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**30.6)** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**30.7)** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**30.8)** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**30.9)** Caberá à **CONTRATADA**:

**30.9.1)** a execução do objeto contratado será de forma única, obedecendo rigorosamente as datas estipuladas no edital.

**30.9.2)** O transporte, estadia, alimentação do objeto deverão ser realizadas pela **CONTRATADA**;

**30.9.3)** O cumprimento da execução do objeto será acompanhada e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

**30.10.1)** Executar plenamente os serviços ora contratados nas condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

**30.10.2)** Manter à frente dos serviços um representante credenciado capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços e representá-la perante ao **CONTRATANTE**;

**30.10.3)** Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

**30.10.4)** Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais incidentes sobre os mesmos, além das despesas com transporte, alimentação e hospedagem de todo pessoal envolvido na execução dos serviços, taxas de administração, lucros e demais custos de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato;

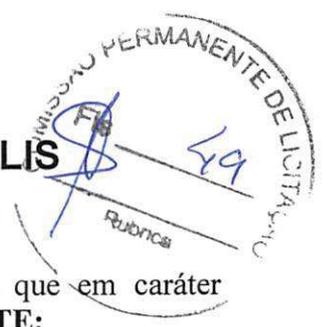
**30.10.5)** Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da prestação de serviços previstos neste instrumento contratual, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou total, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

**30.10.6)** Responsabilizar-se-á pelo pagamento de impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente aos serviços respondendo pelo mesmo atual e futuramente;

**30.10.7)** Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução fora das especificações estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, devendo correr por conta exclusiva da **CONTRATADA** e serem prontamente atendidas;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**



- 30.10.8) Nenhum serviço fora do Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- 30.10) A adjudicação do item deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação;
- 30.11) Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;
- 30.12) Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente, à luz da legislação atual, especialmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, da jurisprudência, da doutrina e dos princípios de direitos aplicáveis à espécie;
- 30.13) Será competente o Foro da Comarca de Ulianópolis - PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Ulianópolis, 09 de Junho de 2015.

  
Arcelino Júnior Beckman Martins  
Pregoeiro

Arcelino Júnior Beckman Martins  
CPF: 601.217.422-53  
DEC. Nº 044/2015-PMU  
PREGOEIRO



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015-PMU**

**ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES**

**A empresa contratada deverá prestar os serviços com toda a infra-estrutura e organização no período de 30 Junho a 05 de Julho de 2015:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas, através de Banda Show Musical e toda infra-estrutura necessária (sonorização e iluminação de palco), para realização do 14º AGRO FEST MILHO, no período de 30 de Junho a 05 de Julho de 2015, no Município de Ulianópolis-PA, conforme descrição abaixo:

**SHOWS DE ARTISTAS**

ITEM	DATA SEMANA	ESPECIFICAÇÃO	HORA DE APRESENTAÇÃO	VALOR MÁXIMO
01	(02/07) Quinta	Banda de Forró, com cd's e dvd's gravados, músicas e hits conhecidos, experiência em grandes shows e feiras agropecuárias.	00h00 as 01h45	40.000,00
		Artista de Renome Regional que toque o estilo Forró Pé Serra e Xote, cd's e dvd's gravados, que tenha músicas e hits conhecidos na mídia, experiência em feira agropecuárias;	02h00 as 03h30	40.000,00
02	(03/07) Sexta	Banda Paraense de renome Nacional, Estilo Melody com no mínimo: cd's, dvd's e vídeos clipes gravados, músicas e hits conhecidos, Vocalistas, Dj, Backing Vocal, Bailarinos, Banda Completa com todos os instrumentos próprios, experiência em grandes shows e feiras agropecuárias;	02h00 as 03h30	18.000,00
03	(04/07) Sábado	Artista Vocal Feminina de renome Nacional que tenha o estilo musical Techno Melody, cd's, dvd's, vídeos nas redes sociais, músicas e hits conhecidos, backing vocal, bailarinos, banda completa com todos os instrumentos necessários, experiência em grandes shows e feiras agropecuárias;	02h00 as 03h30	18.000,00
04	(05/07) Domingo	Cantor do estilo Sertanejo Universitário, de renome regional, com banda completa com todos os instrumentos necessários, experiência em feiras agropecuárias e abertura de grandes shows.	01h00 as 02h30	22.000,00

**A Contratação dos artistas deverá ser feita através de Processos Individuais. As Propostas deverão incluir despesas com hospedagem e alimentação.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015-PMU

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 027/2015-PMU**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015-PMU



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS  
REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015-PMU.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa ..... (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015-PMU**, cujo objeto é a **Aquisição de \_\_\_\_\_**, conforme descrição constante no item 2, do Edital.

....., .... de ..... de \_\_\_\_.

.....  
Assinatura do representante legal

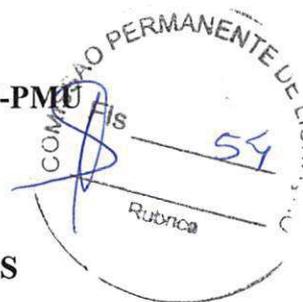


# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015-PMU

ANEXO IV

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



**CONTRATANTE:** O Município de Ulianópolis, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Avenida Pará, nº 651 inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.334.672/001-60, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sra. Neusa de Jesus Pinheiro**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade, à \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA: (IDENTIFICAR)**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas, através de Banda Show Musical, para realização do 14º AGRO FEST MILHO, no período de 30 de Junho a 05 de Julho de 2015, no Município de Ulianópolis-PA, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que a **CONTRATADA** se declara em condições de executar obedecendo rigorosamente determinações e/ou programação no edital de Pregão Presencial 027/2015-PMU, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, bem como, documentação de habilitação e proposta de preço, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de contratação será de 04 (quatro) dias e vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL

O valor global do lote para a execução do objeto deste contrato, é de R\$ ( \_\_\_\_\_ ), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária: 2086 / 33.90.39.00.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 5 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal, com a discriminação do objeto, em nome da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA;

- I) A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente em nome da **CONTRATANTE**, ou seja, Conta Corrente pessoa jurídica, para que seja possibilitado efetuar o depósito bancário do valor devido;

### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro:** Quanto a prestação de serviços:

- I) Executar plenamente os serviços ora contratados nas condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II) Manter à frente dos serviços um representante credenciado capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços e representá-la perante ao **CONTRATANTE**;
- III) Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

**Parágrafo Segundo:** Outras obrigações:

- IV) Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais incidentes sobre os mesmos, além das despesas com transporte, alimentação e hospedagem de todo pessoal envolvido na execução dos serviços, taxas de administração, lucros e demais custos de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato;
- V) Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou

empregados, em decorrência da prestação de serviços previstos neste instrumento contratual, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou total, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

- VI) Responsabilizar-se-á pelo pagamento de impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente aos serviços respondendo pelo mesmo atual e futuramente;
- VII) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução fora das especificações estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, devendo correr por conta exclusiva da **CONTRATADA** e serem prontamente atendidas;
- VIII) Nenhum serviço fora do Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- X) O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital de Pregão Presencial n.º 027/2015-PMU;
- XIII) Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessários para a realização completa dos serviços;
- II) Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- III) Notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais multas, da suspensão da execução dos serviços e da suspensão do pagamento;
- IV) Efetuar o pagamento ajustado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do **CONTRATANTE**.



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas, sendo:

**Parágrafo Primeiro:** A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (*doze*) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor global da proposta apresentada.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

- I) Multa de 1% (*um por cento*) sobre o valor contratual, por dia consecutivo que exceder a não execução no prazo estipulado, até o limite de 20% (*vinte por cento*) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**;
- II) Multa de 3% (*três por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- III) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras sanções;
- IV) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

**Parágrafo Terceiro:** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

- I) Quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, incluindo o inciso I do Parágrafo Segundo, o **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** que terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Administração. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis para recolher à Tesouraria do **CONTRATANTE** o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

cabíveis, podendo o **CONTRATANTE** inclusive, reter pagamento de fatura até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** O **CONTRATANTE** reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I) Quando a **CONTRATADA** falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
- II) Quando exceder o prazo para conclusão dos serviços e/ou deixar de realizar os serviços determinados pelo **CONTRATANTE**, por mais de 01 (um) dia sem justificativa aceita;
- III) Quando a **CONTRATADA** ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante;
- IV) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA**;
- V) Demais hipóteses mencionadas nos Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- VI) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
- VII) Quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 20% (vinte *por cento*) do valor contratual;
- VIII) Quando não recolher o valor da multa, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como, dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**



As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ulianópolis-PA, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Ulianópolis, 09 de Junho de 2015.

---

**Neusa de Jesus Pinheiro**  
**Prefeita Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**